



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2023/13934

OBJETO: “Aquisição De Materiais De Consumo De Uso No Laboratório De Monitoramento Ambiental Da SEMA-MT”.

O Núcleo de Informação para Aquisições e Contratos - NIAC realizou a pesquisa de preços, págs. 73 a 355, nos moldes do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, culminando na justificativa de pesquisa de preços, págs. 361 a 365.

Conforme se depreende da pesquisa de preços, foram obtidos os seguintes preços:

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **Não foram encontrados** preços públicos no portal SEPLAG, conforme visto nas fls. 73-75, no portal PNCP, conforme visto nas fls. (81-82). Na mesma toada, também **não foram encontrados preços**, para o objeto em questão no radar TCE-MT fls. (78 a 80) e no painel de preços, visto nas fls. (76 a 77).

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: O órgão em questão, **não possui contrato vigente**, também não foi encontrado para o objeto em questão, pesquisado **em transparência** para o objeto em questão, fls. 83 a 85,. Também, **Não foram encontrados preços** na portal **fonte de preços**, para o objeto em questão, conforme visto nas fl. (86).

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **Foi encontrado** em sítios eletrônicos especializados, preço público vigente para os itens 07, 12, 13, 14 ,15 ,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 43 e 45 , em concordância com o objeto em questão, conforme visto nas fls. 208-307.

Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: Foi solicitado orçamento para diversas empresas do ramo, por diversos canais de comunicação. Destas, apenas as empresas - **OROPLAST COMERCIAL E INDUSTRIAL LIMITADA / NIVALDO ANTONIO DE CASTRO LTDA - ME / NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/ YVYTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO FILTROS LTDA/ RLV COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA/ PLAST LABOR IND. E COM. DE EQUIP. HOSP. E LABORATORIO LTDA/ MD SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA/ LIBERATO JESUS DA SILVA LTDA/ FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA-EPP/ EQUIPA INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA/ DC BATERIAS LTDA/ CIENCOR SCIENTIFIC LTDA/ BIO SCIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/ BIG EMBALAGENS COMERCIO EIRELI/ ABS FILTEX - FABRICACAO DE FILTROS INDUSTRIAIS LTDA/ INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA/ IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA/ EDSON FURQUIM – ME/ . Visto isso, todo o exposto pode ser visto nas fl. 87 a 202.**

Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **Não Foi encontrado** preço público vigente, para o item em questão, pesquisado na nota fiscal eletrônica, conforme visto nas fls.308 a 338.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

Daniel da Fonseca Vieira Guimarães
Assistente Técnico I
NIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

